



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 873, de 21 de dezembro de 1.992

Atualiza o Decreto nº 783, de 30 de dezembro de 1.991, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do artigo 78, inciso II, da Lei nº 508, de 12 de dezembro de 1.977,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 139, de 22 de dezembro de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE PREÇOS - POR METRO QUADRADO - PARA CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO DA MÃO-DE-OBRA SUJEITA AO ISS, DAS CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS:

1. RESIDENCIAL

	<u>POR METRO QUADRADO-CR\$</u>
1.1 - Padrão de Moradia Econômica	30.000,00
1.2 - Padrão Popular	150.000,00
1.3 - Padrão Médio	300.000,00
1.4 - Padrão Luxo	450.000,00
1.5 - Padrão Alto-Luxo	700.000,00

2. COMERCIAL

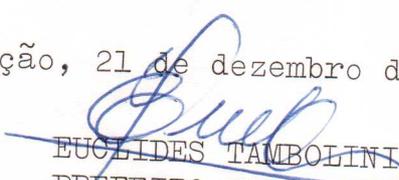
2.1 - Padrão Normal	200.000,00
2.2 - Padrão Médio	300.000,00

3. INDUSTRIAL

3.1-Padrão Médio	150.000,00
3.2-Padrão Superior	250.000,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.993, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de dezembro de 1.992.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretaria da Prefeitura